



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



CONTRATO N° SE-CD001/17

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA **FRANCISCO ARNEUTO LIMA VERAS - ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439.0001-01, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). Valéria Chaves de Sousa Martins, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO ARNEUTO LIMA VERAS - ME**, com endereço na Rua General Sampaio, 940, bairro Centro, em Nova Russas - Ceara, inscrita no CNPJ sob o nº 12.911.866/0001-33, representada por Francisco Arneuto Lima Veras, CPF nº 071.331.827-93, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, decorrente de Contratação Direta, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Contratação Direta sem licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Didático para suprir as necessidades das Creches deste Município, junto a Secretaria de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 7.671,00 (sete mil seiscentos e setenta e um reais)**, conforme planilha em anexo.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Marca	Vr.Unit	Vr.Total
1	Caderno de desenho, grande, espiral, 48 folhas (mínimo), com folhas de seda intermediária.	Unid	125	Credial	4,90	612,50
2	Caderno meia pauta, desenho grande, brochura com 30 folhas (mínimo).	Unid	140	Credial	4,90	686,00
3	Caderno pauta dupla, pequeno, brochurac/40 fis.(mínimo)	Unid	100	Tilibra	1,50	150,00
4	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com, 64 tubos, medindo aproximadamente 12x70mm.	CX	40	delta	1,80	72,00
5	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixa com, 64 tubos, medindo aproximadamente 12x70mm.	CX	40	delta	2,00	80,00
6	Cola colorida, caixa com 6 cores, 25g cada, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos	Caixa c/6	100	koala	3,00	300,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



	contados a partir da data de entrega.					
7	Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg.	KG	30	Cis	4,50	135,00
8	Guache, KIT COM 6 CORES (branco, preto, azul, amarelo, verde e vermelho), frasco inquebrável de 250g com tampa de rosca, não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, com selo de segurança do INMETRO, validade de no mínimo 02 anos contados a partir da data de entrega.	Caixa c/6	50	Acrilex	3,90	195,00
9	Lápis, desenho, com mina de massa, em cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, medindo 8mm de diâmetro e 17,5mm de comprimento com marca do fabricante impressa, acondicionado em estojo com 12 unidades, com o selo do INMETRO.	Caixa c/12	75	Labra	4,90	367,50
10	Gizão de cera, destinado a crianças, formatos redondo, estojo com 12 cores, Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (A x L x P) Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO.	Caixa c/12	50	koala	3,90	195,00
12	Fita adesiva plástica transparente, medindo aproximadamente 12mmx50m, para fixação de papel.	Unid	30	Schort	4,90	147,00
14	Fita adesiva crepe, rolo medindo aproximadamente 25mmx50m,	Unid	20	Schort	22,90	458,00
15	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm – 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO.	Unid	20	Cis	23,90	478,00
16	PAPEL VERGE, formato A4, pacote com 100 folhas. Cor branco	PCT	30	classic	18,90	567,00
17	PAPEL VERGE, formato A4, pacote com 100 folhas. Cor creme	PCT	30	classic	18,90	567,00
18	PAPEL VERGE, formato A4, pacote com 100 folhas. Cor cinza	PCT	30	classic	18,90	567,00
19	Cartolina amarela, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	Unid	40	nova print	1,00	40,00
20	Cartolina azul, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte	Unid	53	nova print	1,00	53,00
21	Cartolina branca, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem.	Unid	200	nova print	1,00	200,00
22	Cartolina preta, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	Unid	40	nova print	1,00	40,00
23	Cartolina verde, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	Unid	40	nova print	1,00	40,00
24	Cartolina vermelha, dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem – cor forte.	Unid	40	nova print	1,00	40,00
25	Placa de EVA com 2mm, atóxico, nas cores: amarelo, branco, vermelho, azul, verde e preta.	Unid	150	dello	3,00	450,00
26	Papel camurça colorido 60x40cm, medindo entre 93 à 113g/M2. (amarelo, vermelho, verde, azul, branco e preto).	Unid	130	nova print	1,00	130,00
27	Papel crepom colorido 0,48x2, OM (amarelo, vermelho, verde, azul, preto e branco).	Unid	170	nova print	0,90	153,00
28	Papel laminado colorido 49x58cm (amarelo, azul, verde, azul e prata).	Unid	140	nova print	1,50	210,00
30	Massa de modelar; estojo com 6 unidades em cores variadas, com 90g, super macia, não esfarela, não gruda, não mancha as mãos, não endurece, sem glitter .	Cx c/4	120	Koala	3,00	360,00
31	TESOURA 7". Para uso geral, com lâminas em aço inox e	Unid	20	Tramontina	18,90	378,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



cabo plástico 19cm. Na cor preta					
TOTAL GERAL:.....					7.671,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora, em 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.3-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de 30 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto deste contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1401.12.365.0024.2.083

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 /SUBELEMENTO: 33.90.30.51

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-A Contratada se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta contratação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execuç o do Contrato, em compatibilidade com as obrigaç es por ele assumidas, todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condiç es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 25 de Abril de 2017.

Val ria Chaves de Sousa Martins
Secret ria de Educaç o
CONTRATANTE

Francisco Arneuto Lima Veras
FRANCISCO ARNEUTO LIMA VERAS
- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF: 612456173-54

2.

Nome:
CPF: 381436803-54